



EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ENFERMEIRO.

O Município de São Sebastião da Gramma, no uso de suas atribuições legais, faz saber que realizará Seleção Simplificada para Contratação Temporária de Técnico de Enfermagem e Enfermeiro, objetivando a atuação dos profissionais em Barreiras Sanitárias, como também no Centro de Referência do COVID-19, suprindo as necessidades de pessoal perante a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), por meio da Portaria GAB/MS n° 188, de 03 de fevereiro de 2020, o disposto na Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), o Decreto Municipal n° 019, de 20 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município, e o Decreto Municipal n° 025, de 26 de março de 2020, que instituiu a barreira sanitária no âmbito do Município, todos em decorrência da pandemia do COVID-19, que desgarrar da normalidade das situações cujo atendimento do serviço reclama satisfação imediata e sequenciada, incompatível com o regime normal de concursos.

Para todos os efeitos, a contratação será pelo prazo que perdurar a situação de emergência da Pandemia do COVID - 19 e terá como provimento o Regime Jurídico Celetista.

A Comissão Extraordinária de Contratação por Tempo Determinado deste Processo Seletivo Simplificado foi nomeada através da Portaria n° 172, de 22 de junho 2020, e constam como membros os seguintes servidores:

- ANDREA DE CÁSSIA ESTEVAN DUARTE
- ELIANE RAMOS CONSOLINI
- ROSANE DONIZETE TREVIZAN
- SUELEN CRISTINA RODRIGUES



- JESSICA MAIARA APARECIDA PORFIRIO

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção Simplificada será realizada pela Comissão Extraordinária acima indicada.

1.2. Para o grupo de trabalho descrito acima o processo seletivo constará das seguintes etapas: análise de currículo e comprovação com diploma de curso técnico em enfermagem e graduação em enfermagem.

1.3. A escala de trabalho poderá ser de 12x36 horas ou horário de trabalho com 40 horas semanais, de acordo com a necessidade e determinação da Administração Pública.

1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade enquanto perdurar a situação de emergência da Pandemia do COVID-19, de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais.

1.5. O resultado do processo seletivo e todos os comunicados relativos a esta seleção estarão disponíveis no site do Município de São Sebastião da Gramma, através do endereço eletrônico <http://www.ssgrama.sp.gov.br/>

1.6. O quadro de vagas está de acordo com o abaixo discriminado:

| CARGO | VAGAS | REQUISITOS/ ESCOLARIDADE | CARGA HORARIA SEMANAL | SALARIO BASE R\$ |
|-----------------------|--------------|--|--------------------------------------|-----------------------------|
| TECNICO DE ENFERMAGEM | 06 | Ensino Médio Completo com curso Técnico de Enfermagem e registro no COREN - SP | 12x36 ou 40 horas semanais | R\$ 1.067,86 |
| ENFERMEIRO | 01 | Graduação em Enfermagem, com diploma devidamente registrado pelo órgão competente e registro no respectivo conselho de classe. | 40 horas semanais | R\$ 3.298,21 |



2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os candidatos interessados deverão realizar inscrição no **SETOR DE PROTOCOLO DO PAÇO MUNICIPAL (ADMINISTRAÇÃO)**, situado na Praça das Águas, n° 100, Jardim São Domingos, nesta cidade de São Sebastião da Gramma - SP, **no período de 30/06/2020 à 02/07/2020 no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:30 h. Não será cobrada taxa de inscrição** para a participação no processo Seletivo Simplificado.

2.2 A cópia dos documentos que deverão ser protocolados são:

- *Currículo;*
- **Diploma Escolar do Curso de Técnico em Enfermagem;**
- **Diploma de Graduação do Curso de Enfermagem;**
- **Carteirinha do COREN - SP;**
- **Comprovação da Experiência na área da enfermagem. Ex: (Cópia da Carteira de Trabalho ou Declaração feita pelo empregador);**

2.1.2. Não será permitida a inscrição de candidato que já foi desligado desta instituição por motivo de demissão com justa causa.

2.2. São requisitos para inscrição:

2.2.1. Ser brasileiro (a) ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;

2.2.2. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

2.2.3. Gozar de boa saúde física e mental;

2.2.4. Ter habilitação específica com curso técnico em enfermagem e registro no Coren-SP e habilitação específica com curso de graduação em enfermagem e registro no Coren;

2.2.5. Estar o candidato do sexo masculino em regular situação perante o serviço militar;

2.2.6. Estar em situação regular com as obrigações eleitorais;

2.2.7. Não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos.



2.2.8. Não exercer qualquer Cargo, Emprego ou Função Pública de acumulação proibida com o exercício da nova Função, observado ao disposto no artigo 37 § 10 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, alterada pela EC N° 20/98; Não ser aposentado por invalidez; Não estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do artigo 40 inciso II da Constituição Federal.

3. DAS VAGAS

3.1 O período de validade deste Processo Seletivo Simplificado não gera para a Prefeitura Municipal a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados.

3.2 A aprovação gera para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, durante a vigência estabelecida, dependendo dos interesses e necessidade da Administração Pública Municipal.

3.3 DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.4 Fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus (COVID-19), conforme segue:

- I – Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- II – Diabetes insulino-dependente;
- III – Insuficiência renal crônica;
- IV – Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou seqüela pulmonar decorrente de tuberculose;
- V – Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
- VI – Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossuppressores.
- VII – Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
- VIII – Cirrose ou insuficiência hepática;
- IX – Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
- X – Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19.



4. DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei n° 7.853/1989 é assegurado o direito de inscrição para os empregos em Processo Seletivo Simplificado cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

4.2 Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4° do Decreto Federal n° 3.298/1999 e no artigo 2° da Lei n° 13.146/2015, bem como pessoa com visão monocular, conforme Súmula 377/2009 do STJ e Lei Estadual n° 14.481/11.

4.3 Em obediência ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada emprego, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

4.4 Não havendo candidatos com deficiência aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação.

4.5 As pessoas com deficiência, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos requisitos exigidos para os empregos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito durante o período de inscrições.

4.6 O candidato com deficiência, quando da inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 2.2 deste Edital, deverá protocolar, junto com as demais comprovações exigidas para exercício do emprego, à Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma, as seguintes informações:

a) relatório médico emitido até 24 (vinte e quatro) meses anteriores à inscrição, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência;

b) dados pessoais: nome completo, RG e CPF constantes no relatório médico.

4.7 O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado no item 4.6, não será considerado portador de deficiência.



4.8 O candidato inscrito como deficiente, que atender ao disposto neste edital, caso seja aprovado, será convocado pela Prefeitura, em época oportuna, para perícia médica a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência.

4.9 Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo Simplificado ou aprovação de candidatos com deficiência será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

4.11 Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo, mesmo que submetidos e habilitados em quaisquer das etapas do Processo Seletivo Simplificado.

4.12 A condição de deficiente após a contratação não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do emprego e de aposentadoria por invalidez.

4.13 Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos e o candidato não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1. A remuneração para o emprego de Técnico em enfermagem será de R\$ 1.067,86 (um mil e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

5.2. A remuneração para o emprego de Enfermeiro será de R\$ 3.298,21 (três mil e duzentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos).

6. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

6.1 ENFERMEIRO

6.2 DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Executa serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva.



6.3 ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

Prestar primeiros socorros no local de trabalho para posterior atendimento médico;

Supervisionar a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição e orientação do médico, para assegurar o tratamento do paciente;

Manter os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;

Supervisionar e manter as salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos;

Executar programas de prevenção de doenças infecciosas em adultos;

Participar de reuniões de caráter administrativo e técnico em enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados;

Efetuar e registrar todos os atendimentos e tratamentos executados, bem como as ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde;

Fazer estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;

Executar outras tarefas correlatas e aquelas determinadas pelo superior imediato.

6.4 CENTRO DE REFERÊNCIA DO COVID:



- Coordenar atividade do Centro de Referência ao suspeito de COVID - 19;
- Instituir dinâmica estratégica da equipe multiprofissional do Centro de Referência do COVID - 19;
- Consulta de Enfermagem no acolhimento do paciente juntamente com a equipe de enfermagem;
- Coleta de exames solicitados pelo profissional médico, tanto exames gerais, como específicos para identificação do COVID-19;
- Organização do atendimento do pós consulta, com orientações sobre as prescrições médicas (medicamentos, exames de laboratórios e necessidades de isolamento);
- Organização de dados estatísticos sobre a prevalência da doença para possível estratégia de enfrentamento do COVID -19;
- Supervisão e relacionamento junto a Vigilância Epidemiológica do Município para ações de possível isolamento de pacientes contactuantes suspeitos de COVID -19

6.5 TÉCNICO EM ENFERMAGEM

6.6 DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Acompanha os serviços de enfermagem nas unidades de saúde e barreiras sanitárias, zelando pelas metas e rotinas de trabalho, para auxiliar nos atendimentos aos pacientes, bem como atuando na fiscalização e ações da vigilância sanitária;

Auxiliar na elaboração do Plano de Enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar assistência a ser prestada pela equipe, no período de trabalho.

6.7 ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

6.8 BARREIRA SANITÁRIA:

- Atendimento individual com aferição de temperatura, questionamento sobre doenças, sintomas infecciosos e orientação



adequada para quando da identificação dos sintomas suspeitos relativos à COVID-19;

- Questionamento sobre o motivo real da necessidade de visita a cidade;
- Identificação do destino do visitante ou morador na cidade;
- Orientação sobre a restrição de movimentação na cidade sem motivo real e justo;
- Orientações sobre a prevenção e cuidados para o combate do COVID-19.

6.9 CENTRO DE REFERÊNCIA DO COVID

- Acolhimento de paciente com suspeita de doença infecciosa e ou COVID-19;
- Abertura de protocolo/Ficha de Atendimento do paciente e notificação quando necessário;
- Realizar anamnese e exame físico dos pacientes, tais como, verificação dos sinais vitais;
- Atuar juntamente com a equipe da Vigilância Epidemiológica e Sanitária.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação será estabelecida de acordo com a tabela de pontos abaixo, mediante comprovação de forma idônea:

| TEMPO DE EXPERIENCIA | PONTOS |
|-----------------------------|---------------|
| Até 1 ano | 1 |
| Entre 2 a 4 anos | 2 |
| Acima de 4 anos | 3 |

7.2 *Os candidatos que apresentarem curso de qualificação na área de saúde pública, devidamente comprovado, receberão +1 ponto por*



curso.

7.3 Em caso de empate final na seleção, terá preferência o candidato que tiver mais tempo de registro junto ao COREN - SP.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 O resultado da classificação final e a homologação do presente processo seletivo, serão divulgados no site deste Município de São Sebastião da Gramma, através do endereço eletrônico <http://web.ssgrama.sp.gov.br/>

9. DOS RECURSOS

9.1 O candidato poderá apresentar pedido de revisão no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do Resultado da Análise de Currículo e Comprovação com Diploma de Curso Técnico e Graduação em Enfermagem, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo Processo Seletivo, conforme especificado em cronograma contido no ANEXO I deste edital.

9.2 Para recorrer o candidato deverá protocolar o Recurso no **SETOR DE PROTOCOLO DO PAÇO MUNICIPAL (ADMINISTRAÇÃO)**, situado na Praça das Águas, n° 100, Jardim São Domingos, nesta cidade de São Sebastião da Gramma - SP, **no período de 07/07/2020 à 08/07/2020 no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:30h.**

9.3 A Comissão Extraordinária terá prazo de até 02 (dois) dias úteis, a partir do término do prazo de apresentação de recurso pelo candidato, para analisar e publicar no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal (<http://www.ssgrama.sp.gov.br/>) o resultado da solicitação do candidato.



9.4 Será admitido somente recurso devidamente fundamentado, com clareza, concisão e objetividade, informando as razões pelas quais discorda do resultado.

9.5 O recurso deverá ser encaminhado com toda documentação comprobatória pertinente.

9.6 Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado em item “9.2” acima ou que estejam fora do prazo estipulado no item “9.1” deste Capítulo.

9.7 A decisão tomada pela Comissão Extraordinária, após a avaliação do recurso interposto pelo candidato, será considerada como decisão final, constituindo em última instância para recurso, sendo irrecurável.

10 . DA CONTRATAÇÃO

10.1 Os candidatos aprovados serão convocados para assumir imediatamente, através do Edital de Convocação que será disponibilizado através do endereço eletrônico <http://www.ssgrama.sp.gov.br/>, bem como, na Imprensa Oficial do Município (<http://www.ssgrama.sp.gov.br/publicacoes/>) e também no Mural de Publicações localizado no Paço Municipal, seguindo a ordem de classificação final e serão contratados após aprovação em inspeção médica a que deverão se submeter.

10.2 As decisões da Comissão Organizadora Extraordinária, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas.

10.3 A contratação se dará pelo prazo que perdurar a situação de emergência da Pandemia do COVID - 19, ou seja, em caráter temporário, para preenchimento das vagas previstas neste Edital.

10.4 Além dos 07 aprovados para contratação imediata, serão



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas n° 100 – Jardim São Domingos – S. S. da Gramma–SP – 13.790-000

Fone: (19) 3646-9700 >>> CNPJ: 45.741.527/0001-05 <> www.ssgrama.sp.gov.br

selecionados, para formação de cadastro de reserva, todos os candidatos subsequentes na ordem de classificação.

10.5 Cada candidato poderá ser contratado apenas uma única vez, até a chamada completa da lista de classificados, em decorrência de sua classificação final no presente Processo Seletivo, podendo a critério da administração e em face da necessidade do serviço, a listagem ter novo início de chamada dentro do prazo de validade do Processo Seletivo adotando-se em tudo as mesmas regras já estabelecidas.

10.6 Por ocasião do chamamento que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais.

10.7 A Comissão Extraordinária, poderá solicitar outros documentos que julgar necessário.

10.8 Em razão da pandemia do Coronavírus, considerando que o contrato de trabalho será por tempo determinado, justamente para atendimento da situação de emergência, terão preferência na contratação os candidatos com idade inferior a 60 anos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O resultado do processo seletivo e todos os comunicados relativos a esta seleção estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma.

São Sebastião da Gramma/SP, 19 de junho de 2020.

Ricardo Ribeiro Florido
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas n° 100 – Jardim São Domingos – S. S. da Gramma–SP – 13.790-000

Fone: (19) 3646-9700 >>> CNPJ: 45.741.527/0001-05 <> www.ssgrama.sp.gov.br

Anexo I Cronograma

| PROCEDIMENTO | DATAS |
|---|-------------------------|
| Publicação do edital | 22/06/2020 |
| Período de inscrição | 30/06/2020 a 02/07/2020 |
| Divulgação de Classificação Geral | 06/07/2020 |
| Prazo de Recursos com relação a Classificação Geral | 07/07/2020 e 08/07/2020 |
| Divulgação do julgamento de Recursos | 09/07/2020 |
| Publicação da retificação e/ou homologação do resultado final e publicação da homologação do processo Seletivo Simplificado | 10/07/2020 |

* As datas acima poderão sofrer alterações com prévia divulgação.

** Todas as divulgações referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no Mural da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma e no Site <http://www.ssgrama.sp.gov.br/> As publicações também serão realizadas no Diários Oficial do Município e/ou em Jornal de Circulação local.